



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.684, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 937.705,81 (Novecentos e trinta e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa, não contemplado no orçamento vigente.

**Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Manutenção Secretaria Educação**

**12.361.0009.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental**

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 387.705,81
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 400.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 937.705,81</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda de acordo judicial de precatório para Centro Municipal de Educação de Atendimento ao Autista – CMEAA.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 05 de julho de 2022

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/07/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 438/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)